

QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU / HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU**, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umuarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto,

nº 15, Apto 301, Centro, Uberlândia - MG, nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor Geral do Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia – HCU-UFU, **EDUARDO CROSARA GUSTIN**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade M-760038 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.790.086-34, residente e domiciliado na Rua Icarai, nº633, apto 502, bairro Copacabana, Uberlândia - MG, nomeado pela Portaria nº 456, de 14 de fevereiro de 2017.

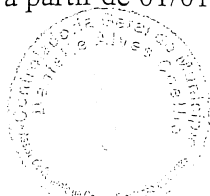
1.3) CONVENIENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora do **Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 3370, bairro Minas Gerais, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Gerente Geral **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petunias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2017, de 20 de janeiro de 2017, e pelo Diretor Executivo **CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1000727618 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.549.180-00, residente e domiciliado na Rua das Siriemas, nº 306, bairro Cidade Jardim, Uberlândia, conforme Portaria nº 002/2017, de 03 de março de 2017 e Portaria nº 004/2017, de 06 de junho de 2017.

1.4) FUNDAMENTO – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9º do Convênio original, no art. 57, inciso II c/c § 2º, art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 252/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019.



2.1.2) Inclusão da Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017, que autoriza repasse de recurso do piso variável de Vigilância em Saúde - PVVS, do componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional, gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

2.1.3) Acréscimo de valor no importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), referente a Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017, a ser repassado em 12 parcelas mensais de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2.1.4) Alteração do Plano Operativo para atualização de informações, adequação de metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratualizados;

2.1.5) Alteração da Clausula Sétima do Convênio original, para adequação de valores e inclusão de novo incentivo financeiro, que passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme redação abaixo:

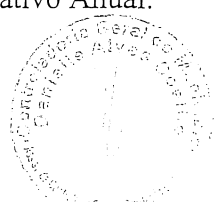
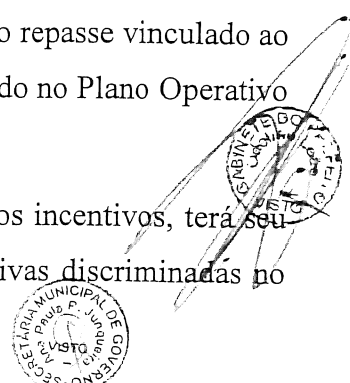
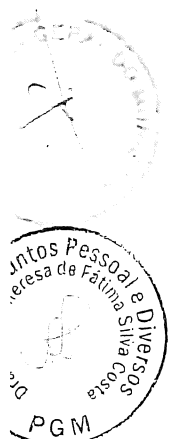
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Convênio o HCU/UFU/FAEPU receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e no Plano Operativo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros (federal, estadual, municipal), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Plano Operativo Anual e considerando a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no Plano Operativo Anual.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas quantitativas discriminadas no Plano Operativo Anual.



II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar) e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de estimativa de meta física (quantitativa) e remunerados de acordo a produção autorizada pelo gestor contratante.

§ 1º. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Plano Operativo Anual, e conforme dispõe o item I.b desta Cláusula, há que se considerar ocorrência de perda primária, o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HCU/UFU/FAEPU e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

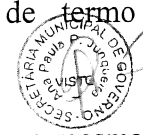
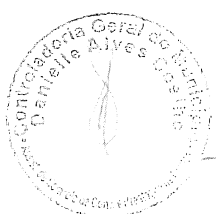
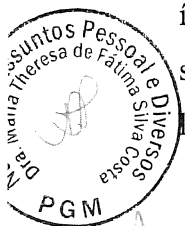
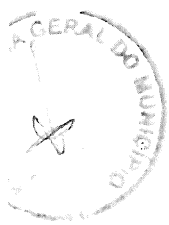
§ 2º. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas como formas de Organização descritas no SIGTAP, por (03) três meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, deverá ser reavaliado as metas do Plano Operativo e os valores contratuais, ajustando o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 3º. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por 12 meses consecutivos, será necessário reavaliar as metas do Plano Operativo Anual e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor do SUS, disponibilidade orçamentária e formalização de termo aditivo.

§ 4º. Quaisquer penalidades financeiras impostas pela SMS ao HCU/UFU/FAEPU, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Plano Operativo Anual, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise quadrimestral realizada.

§ 5º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre SMS e HCU/UFU/FAEPU, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 6º. Os valores estipulados no presente Convênio deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre os partícipes.



§ 7º. Após a celebração do presente Convênio, bem como no caso de termos aditivos, a SMS deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao HCU/UFU/FAEPU.

§ 8º. Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses à UFU, conforme disposto na presente Cláusula.

§ 9º. Caso sejam instituídos incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse, de responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Minas Gerais ou da Secretaria Municipal da Saúde de Uberlândia, os valores poderão ser transferidos à UFU/HCU e/ou à FAEPU por meio dos respectivos fundos de saúde.

§ 10º. O repasse ou a transferência de recursos financeiros de programas e ou ações na área da saúde, oriundos dos orçamentos Federal, Estadual ou Municipal, destinados de projetos, ações, programas, cuja execução esteja sob a responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia - UFU e ou da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, serão repassados à primeira ou à segunda, conforme decisão do MUNICÍPIO.

§ 11º. Quando o MUNICÍPIO decidir repassar ou transferir os recursos de que trata esta cláusula diretamente para a UFU, em havendo necessidade da participação da FAEPU na execução do objeto da atividade, a UFU poderá repassar ou transferir os recursos financeiros para a FAEPU proceder à sua gestão, mediante celebração de contrato ou convênio, conforme o caso.

§ 12º. O valor estimado para a execução do presente aditivo é de R\$140.100.807,72 (cento e quarenta milhões, cem mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos), para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, devendo ser autorizado ao Fundo Nacional de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, os repasses ao HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HCU, em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$11.675.067,31 (onze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

§ 13º. As parcelas são compostas de valores pós-fixado, valores pré-fixado, recursos de fonte estadual e incentivos de fonte federal, de modo que o valor mensal pós-fixado corresponde a R\$4.368.453,46 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), o valor mensal pré-fixado corresponde a R\$6.010.941,00 (seis

milhões, dez mil, novecentos e quarenta e um reais), o valor mensal dos recursos de fonte Estadual corresponde a R\$762.984,25 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), os incentivos de fonte Federal mensal corresponde a R\$532.688,60 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

§ 14º. O valor estimado de R\$140.100.807,72 (cento e quarenta milhões, cem mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos), para a execução do presente aditivo, será composto dos seguintes recursos, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

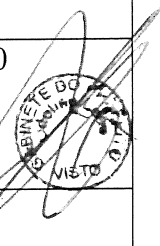
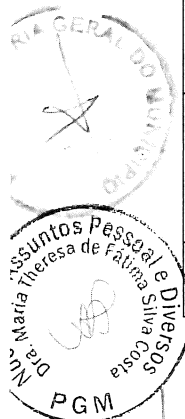
PÓS-FIXADO	MENSAL	12 MESES (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.866.002,58	46.392.030,96
FAEC	502.450,88	6.029.410,56
SUBTOTAL PÓS-FIXADO	4.368.453,46	52.421.441,52

PRÉ-FIXADO	MENSAL	12 MESES (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.779.000,00	45.348.000,00
Incentivo Qualificação Gestão (IAC)	936.000,00	11.232.000,00
FIDEPS	475.000,00	5.700.000,00
REHUF	640.304,66	7.683.655,92
Incentivo UTI	86.636,34	1.039.636,08
Serviço Verificação Óbito -SVO	44.000,00	528.000,00
Atenção Básica	50.000,00	600.000,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	6.010.941,00	72.131.292,00



RECURSOS FINANCEIROS DE FONTE ESTADUAL	MENSAL	12 MESES (R\$)
PROURGE - Resolução SES/MG 2.944, de 21/09/2011	75.000,00	900.000,00
Serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar – Resolução SES/MG nº 5.181, de 17/02/2016.	12.000,00	144.000,00
Triagem Auditiva Neonatal - Termo de Compromisso nº 006/2017.	16.700,30	200.403,60
Rede Cegonha – Resolução SES/MG 5.623 de 15/02/17 – setembro a dezembro 2017.	149.832,50	1.797.990,00
Componente PRO-HOSP Incentivo - Resolução SES/MG nº 6.001, de 06/12/2017- maio a dezembro 2018.	509.451,45	6.113.417,40
SUBTOTAL INCENTIVOS ESTADUAIS	762.984,25	9.155.811,00

INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS ATENÇÃO À SAÚDE – FONTE FEDERAL	MENSAL (R\$)	12 MESES (R\$)
Saúde Mental – Portaria GM/MS 3089/2011	39.780,00	477.360,00
Melhor em Casa - Portaria GM/MS 825/16	106.000,00	1.272.000,00
Rede Cegonha - Portaria 3297/2016	241.655,85	2.899.870,20
Portaria nº 3.752, de 26 de dezembro de 2017 - Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR's	140.252,75	1.683.033,00
Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017 - autoriza o repasse de recurso do piso variável de Vigilância em Saúde - PVVS.	5.000,00	60.000,00
SUBTOTAL INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS	532.688,60	6.392.263,20



RESUMO FINAL DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS		
RECURSOS	MENSAL (R\$)	12 MESES (R\$)
PÓS-FIXADO	4.368.453,46	52.421.441,52
PRÉ-FIXADO	6.010.941,00	72.131.292,00
RECURSOS ESTADUAIS MENSAIS	762.984,25	9.155.811,00
INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE – FONTE FEDERAL	532.688,60	6.392.263,20
	11.675.067,31	140.100.807,72

I – os procedimentos de Alta Complexidade e FAEC serão repassados ao HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HCU pelo sistema de pagamento pós-fixado, ou seja, de acordo com a sua produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$52.421.441,52 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo a média mensal de R\$4.368.453,46 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo:

I.1 - R\$46.392.030,96 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, trinta reais e noventa e seis centavos), correspondente a alta complexidade ambulatorial e hospitalar, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.866.002,58 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, dois reais e cinquenta e oito centavos).

I.2 - R\$6.029.410,56 (seis milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao FAEC, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$502.450,88 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

II – os procedimentos de Média Complexidade e os incentivos definidos em Portarias Federais e Estaduais, compõem um valor pré-fixado de R\$72.131.292,00 (setenta e dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), que deverão ser repassados à Universidade Federal de Uberlândia pelo sistema de repasse direto do Ministério da Saúde, autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$6.010.941,00 (seis milhões, dez mil, novecentos e quarenta e um reais), sendo:

II.1 – R\$45.348.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), correspondente a média complexidade ambulatorial e hospitalar, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.779.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), vinculadas ao cumprimento das Metas Qualitativas e Quantitativas, de modo que, 40% do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$ 1.511.600,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e seiscentos reais), terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas e 60% do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$2.267.400,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.

II.2 – R\$11.232.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), correspondente ao incentivo de qualificação da gestão (IAC), serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

II.3 - R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), correspondente ao fator de Incentivo ao desenvolvimento do Ensino e a Pesquisa Universitária em Saúde – FIDEPS, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

II.4 – R\$7.683.655,92 (sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao Programa de Reforço à Manutenção dos Hospitais Universitários/MS e Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$640.304,66 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

II.5 – R\$1.039.636,08 (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos), referente ao incentivo UTI serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$86.636,34 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

II.6 – R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), referente ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

II.7 – R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), referente a Atenção Básica, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – os Recursos Financeiros condicionados ao repasse Estadual - fonte Estadual, compõem um valor estimado de R\$9.155.811,00 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil,

oitocentos e onze reais), e deverão ser repassados à Universidade Federal de Uberlândia em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$762.984,25 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo composto dos seguintes recursos:

III.1 – R\$900.000,00 (novecentos mil reais), referente ao Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE - Resolução SES/MG nº 2.944/2011, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

III.2 – R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao Serviço de Assistência Odontológica com Uso de Anestesia Geral ou Sedação em Ambiente Hospitalar – Resolução SES/MG nº 5.181/2016, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$12.000,00 (doze mil reais).

III.3– R\$200.403,60 (duzentos mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos), referente a Triagem Auditiva Neonatal – Termo de Compromisso nº006/2017- SES-MG, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$16.700,30 (dezesseis mil, setecentos reais e trinta centavos).

III.4– R\$1.797.990,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais), referente a Rede Cegonha - Resolução SES/MG nº5.623/2017 e Portaria GM/MS nº3.297/2016, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$149.832,50 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

III.5 - R\$6.113.417,40 (seis milhões, cento e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), referente ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG (Componente Pro Hosp Incentivo) – Resolução SES/MG nº 6.001/2017, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$509.451,45 (quinhentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

IV – os Incentivos referentes a Redes Temáticas de Atenção à Saúde, condicionados a repasses Federais, compõem um valor estimado de R\$6.392.263,20 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), que deverão ser repassados à Universidade Federal de Uberlândia em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$532.688,60 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), sendo composto dos seguintes incentivos:

IV.1 – R\$477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), referente a Portaria GM/MS nº 3.089, para o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

IV.2 – R\$1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), referente ao Programa Melhor em Casa – Portaria GM/MS nº 825/2016, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)

IV.3 – R\$2.899.870,20 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos), referente a Rede Cegonha, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$241.655,85 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

IV.4 - R\$1.683.033,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, trinta e três reais), referente a Portaria nº 3.752/2017, que habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$140.252,75 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

IV.5 - R\$60.000,00 (sessenta mil reais), referente repasse de recurso do piso variável de Vigilância em Saúde - PVVS, do componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional, gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, referente a Portaria nº1.677/2017, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§15°. Os valores decorrentes de incentivos pré fixados deverão ser repassados de forma regular e automática ao HCU/UFU/FAEPU, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

§16°. Os valores referentes aos incentivos de Redes Temáticas e Recursos Financeiros de Fonte Estadual e outros que vierem a ser firmados e cuja Entidade Beneficiada seja o HC/UFU, terão seus repasses financeiros condicionados à transferência pelo Ministério da Saúde – MS e Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG ao Fundo Municipal de Saúde, com posterior repasse à beneficiada através da conta fornecida para pagamento dos demais valores previstos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

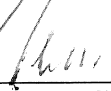
3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 01 de janeiro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

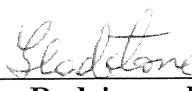
6.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

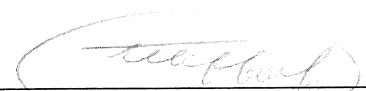
Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.



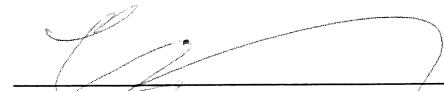
Odelmo Leão Carneiro Sobrinho
Prefeito Municipal



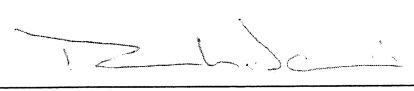
Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



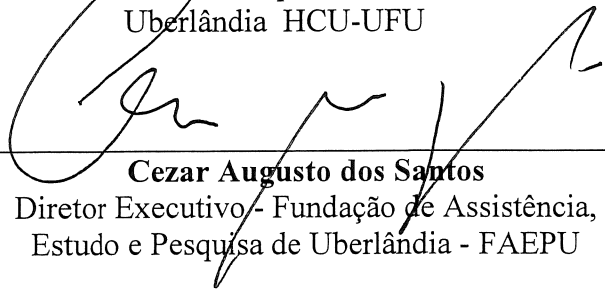
Valder Steffen Junior
Reitor - Universidade Federal de Uberlândia - UFU



Eduardo Crosara Gustin
Diretor Geral - Hospital de Clínicas de Uberlândia HCU-UFU



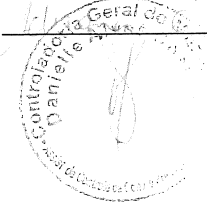
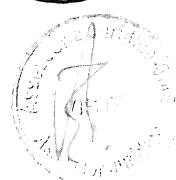
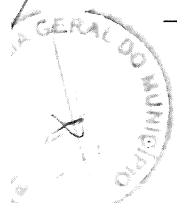
Renato Gonçalves Darin
Gerente Geral - Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU



Cezar Augusto dos Santos
Diretor Executivo - Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF Silvia Bertelli do Almeida - CPF: 892.509.744-04
2. Nome/CPF Antonio Carlos de Jesus - CPF: 033.314.116-23
3. Nome/CPF Helena Maria da Silva Costa - CPF: 888.69126-91



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a prorrogação do prazo de vigência; alteração da cláusula sétima para adequação de valores e inclusão de novos incentivos financeiros e, alteração do Plano Operativo do Convênio nº 252/2017, celebrado entre o município de Uberlândia, a Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ Hospital de Clínicas e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenentes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS;

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados;

Acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando que a prorrogação contratual resguardará os interesses municipais, vez que esses serviços são indispensáveis para a administração pública, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;

Considerando que o Plano Operativo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, podendo ser alterado a qualquer tempo, faz-se a necessário sua alteração para adequação das metas quantitativas e qualitativas;



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials.

Considerando que o valor global do Convênio é composto por recursos da alta e média complexidade, além de incentivos financeiros federal, estadual e municipal, faz-se necessário a inclusão de incentivo financeiro, sendo: Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017, para repasse de recurso no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) mensais, referente ao piso variável de Vigilância em Saúde - PVVS, do componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional, gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

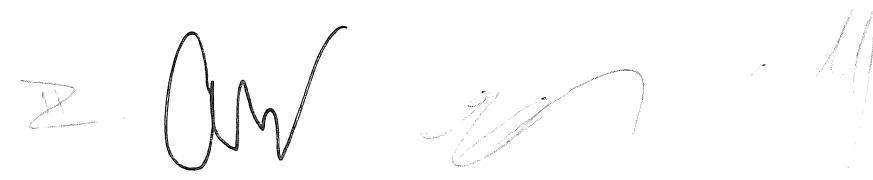
Nesse contexto, faz-se necessária a alteração da cláusula sétima do Convênio original para adequação de valores e inclusão de incentivo financeiro, bem como, alteração do Plano Operativo, para adequação de metas quantitativas e qualitativas; que passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019;

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do Convênio original nº 252/2017, no art. 57, inciso II c/c § 2º, art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.



Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**PLANO OPERATIVO
CONVÊNIO Nº 252/2017
ANO 2019**

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
1. IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HCU-UFU).....	03
2. CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL E SUAS UNIDADES AMBULATORIAIS.....	04
3. CAPACIDADE INSTALADA HOSPITALAR.....	05
3.1 Leitos Hospitalares	05
3.2 Centro Cirúrgico.....	05
3.3 Ambulatorial	05
3.4 Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica.....	06
3.5 Recursos Humanos.....	07
4. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NO HC/UFU.....	08
4.1 No eixo da Assistência	08
4.2 No eixo da Gestão	10
4.3 No eixo do Ensino e Pesquisa	10
4.4 No eixo da Avaliação	10
5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS.....	10
5.1 Atenção Primária.....	10
5.2 Média Complexidade.....	11
5.3 Alta Complexidade	11
5.4 Atenção odontológica	11
5.5 Atenção Domiciliar (AD) – Programa Melhor em Casa	12
5.6 CERAC/CNRAC	12
6. COMPROMISSO DO HCU-UFU COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	12
6.1. Compromissos na oferta da Atenção Hospitalar	12
6.2 Compromissos na oferta de Atenção Ambulatorial	14
6.3 Compromissos na oferta de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT)	14
6.4 Compromissos na oferta de Serviço de Urgência/Emergência	14
7. METAS QUANTITATIVAS	15
7.1 Metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas para repasse dos recursos.....	26
8. METAS QUALITATIVAS	27
8.1 Metodologia para análise de desempenho das metas qualitativas para repasse dos recursos.....	29
9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
10. POLÍTICAS, PROGRAMAS E DOCUMENTOS REFERENCIADOS NO POA 2019	31
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	32

APRESENTAÇÃO

Em obediência à cláusula quinta do Convênio nº 252/2018, apresenta-se este Plano Operativo Anual (POA), elaborado conjuntamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA (SMS) e pelo HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HCU-UFU). Contém as características gerais dos serviços e atividades pactuadas, bem como as diretrizes norteadoras, metas físico-orçamentárias e de qualidade estabelecidas para cada uma das áreas de atuação pactuadas entre as partes neste instrumento, envolvendo os seguintes eixos: 1. Assistência; 2. Gestão; 3. Ensino e Pesquisa; 4. Avaliação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HCU-UFU)

O Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC/UFU) possui 505 leitos e mais de 50 mil m2 de área construída. Maior prestador de serviços pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em Minas Gerais, e terceiro no ranking dos maiores hospitais universitários da rede de ensino do Ministério da Educação (MEC), é referência em média e alta complexidade para 86 municípios da região ampliada Triângulo Norte.

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA / HC/UFU			
CNES: Hospital de Clínicas – 2146355 Ambulatório Amélio Marques – 2146339 CAPS AD – 5945011 CREDESH/C.S. Escola Jaraguá – 2146363 Unidade de Hemodiálise – 2146371		CNPJ: 25.648.387/0001-18	
OBS: Está em trâmite no Ministério da Saúde o pedido de unificação dos CNES: 2146355, 2146339 e 2146371 para o CNES: 2146355.			
Endereço: Avenida Pará, 1720, Umuarama			
Cidade: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38405-320	DDD/Telefone: (34) 3218-2258
Responsável Legal: Valder Steffen Júnior Eduardo Crosara Gustin			
Cargo: Reitor UFU Diretor Geral do HC/UFU		CPF: 778.043.418-49 783.790.086-34	
Endereço: Avenida João Naves de Ávila, 2.121, Santa Mônica Avenida Pará, 1720, Umuarama		CEP: 38408-100 38405-320	

MISSÃO DO HCU-UFU: Prestar à sociedade serviços de assistência à saúde com responsabilidade social pautada na excelência da formação de recursos humanos e na geração do conhecimento científico com desenvolvimento pleno da cidadania.

VISÃO DO HCU-UFU: Ser reconhecido nacionalmente pela excelência na assistência, ensino e pesquisa.

VALORES DO HCU-UFU: Ética / Transparência / Responsabilidade Social / Respeito.

2. CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL E SUAS UNIDADES AMBULATORIAIS

Tipo de Estabelecimento:		Porte Hospitalar*:		<input type="checkbox"/> Pequeno (< 200 leitos)	
<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input checked="" type="checkbox"/> Especializado		*Classificação EBSERH	
Tipo de Atendimento:		<input checked="" type="checkbox"/> SADT		<input type="checkbox"/> Médio (200-399 leitos)	
		<input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial		<input checked="" type="checkbox"/> Grande (> 400 leitos)	
		<input checked="" type="checkbox"/> Hospitalar		Gestor do SUS signatário do Contrato:	
Nível de Atenção:		<input checked="" type="checkbox"/> Alta Complexidade		<input type="checkbox"/> Estadual	
		<input checked="" type="checkbox"/> Média Complexidade		<input checked="" type="checkbox"/> Municipal	
Serviço de Urgência e Emergência:		<input checked="" type="checkbox"/> Alta Complexidade		Profissionais: UFU/AMB/ODONTO/JARAGUÁ	
		<input checked="" type="checkbox"/> Média Complexidade		Nº Médicos = 704	
Serviço de Urgência e Emergência:		Nº Outros Profissionais Nível Superior = 554			
Urgência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (Referida)	<input type="checkbox"/> Não	Nº de Profissionais de Nível Médio = 2.119		
Número de Leitos:		Serviço de Maternidade:			
<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input checked="" type="checkbox"/> UTI		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	
				<input type="checkbox"/> Não	
Número de Leitos de UTI Tipo II:		Se SIM, habilitado em GAR:			
<input checked="" type="checkbox"/> Adulto	<input checked="" type="checkbox"/> Neonatal	<input type="checkbox"/> Pediátrico	<input type="checkbox"/> UCO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	
				<input type="checkbox"/> Não	
Número de Leitos de UTI Tipo III:		Demanda:			
<input checked="" type="checkbox"/> Pediátrico	<input checked="" type="checkbox"/> Neonatal	<input checked="" type="checkbox"/> Queimados	<input checked="" type="checkbox"/> UCO	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea	
				<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Habilitação em Alta complexidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
2146355 – HOSPITAL DE CLÍNICAS					
Centro de Referência em Atenção à Saúde do Idoso			Unid. Assistência Alta Complexidade em Terapia Nutricional*		
Unid. de Assist. de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave			Córnea/Esclera		
			Rim		
Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular**			Retirada de Órgãos e Tecidos		
Cir. Cardiovascular e Proced. em Cardiologia Intervencionista			Transplante de Tecido Músculo Esquelético		
Cirurgia Cardiovascular Pediátrica			Estabelecimento de Saúde de Nível D		
Cirurgia Vascular			Unid. Assistência Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia*		
Cir. Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos			UTI II Adulto		
Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista			UTI III Adulto		
			UTI III Neonatal		
Serviço Hospitalar para Tratamento Aids			UTI III Pediátrica		
Internação Domiciliar			UTI Queimados		
Serviço de Atenção Domiciliar			Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II		
Ref. Hosp. em Atendimento Terciário a Gestação de Alto Risco			Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo III - UTIN III		
Serviço Diagnóstico de Fibrose Cística			Hospital Tipo III em Urgência		
Atenção Especializada no Processo Transexualizador - Modalidade Ambulatorial			Serviço Hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas		
Atenção Hospitalar de Referência a Gestação de Alto Risco Tipo II			2146339 – AMBULATÓRIO AMÉLIO MARQUES		
Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia*			Oftalmologia – Procedimentos Relacionados ao Glaucoma (Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica)		
UNACON com Serviço de Radioterapia					
UNACON com Serviço de Hematologia			Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade		
Oncologia Cirúrgica Hospital Porte B			Banco de Tecido Ocular Humano		
Centro de Referência de Tratamento de Osteogenesis Imperfecta			Lab. de Exames Citopatológicos do Colo de Útero - Tipo I		

Vasectomia	2146371 – UNIDADE DIALISE/HEMODIALISE		
Laqueadura	Unid. Assist. Alta Complexidade Nefrologia(Serv. Nefrologia)		
Centro Ref. em Assist. a Queimados - Média Complexidade			
Centro Ref. em Assist. a Queimados - Alta Complexidade			
Enteral e Parenteral			
Inserção nas redes temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
- Linha de Cuidados em Atenção Psicossocial - Linha de Cuidados em AVE-Acidente Vascular Encefálico;	- Linha de Cuidados em Trauma; - Linha de Cuidados em Cardiovascular;	- Rede Cegonha -	
Fonte: CNES, Hospital de Clínicas – 2146355; Ambulatório Amélio Marques – 2146339; CAPS AD 5945011; CREDESH – 2146363 - consulta em 19/05/2017.			

3. CAPACIDADE INSTALADA HOSPITALAR

3.1 Leitos Hospitalares

Leitos	Instalado	Operacional
Clínica Médica: endocrinologia, cardiologia, pneumologia, neurologia, nefrourologia, hematologia, dermatologia, hansenologia, oncologia, neonatologia, geriatria, clínica geral e AIDS	126	126
Clínica Cirúrgica: ortopediatraumatologia, gastroenterologia, oftalmologia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, cirurgia torácica, endocrinologia, ginecologia, oncologia, transplante, nefronoligaurologia, otorrinolaringoscopia, cirurgia plástica, cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia geral	168	168
Clínica Pediátrica: 14 cirúrgicas e 31 clínicos	45	45
Obstetrícia clínica	31	31
Obstetrícia cirúrgica	18	18
Psiquiatria	25	25
Unidade Isolamento: Pneumologia sanitária e crônicos	3	3
UTI Adulto	30	30
UTI Pediátrica	8	8
UTI Cardiológica	7	7
UTI Neonatal	20	20
UTI Queimados	2	2
UCI Convencional	16	16
UCI Canguru	6	6
Total	505	505

Fonte: CNES, consulta em 16/11/2018

3.2 Centro Cirúrgico

Centro Cirúrgico	Instalado	Operacional
Salas de Cirurgia	15	12
Sala Recuperação Pós Anestésica	1 (6 leitos)	1 (6 leitos)
Sala Curetagem e Cirurgias	4	4
Sala de Parto	1	1
Sala de Pré-parto	1 (4 leitos)	1 (4 leitos)

Fonte: CNES consulta em 16/11/2018

3.3 Ambulatorial

Área de Atuação	Quantidade
Centro Cirúrgico de Pequenas Cirurgias/Curativo	20
Sala Higienização	1

Consultório	8
Salas de Estabilização	1 (6 leitos)
Salas de Gesso	1
Salas de Partos	4

Fonte: CNES consulta em 16/04/2018

3.4 EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

3.4.1 Equipamentos de diagnóstico por imagem

Equipamento	Quantidade
Aparelho de Raio X com intensificador/Angiografia	3
Aparelho de Ultrassom com Doppler	12
Aparelho de Ultrassom computadorizado	
Aparelho Raio X (até 100ª)	0
Aparelho Raio X (mais de 100ª a 500ª)	18
Aparelho Raio X (mais de 500ªA)	3
Arco Cirúrgico com Intensificador de Imagem	5
Colonofibroscópico	0
Ecocardiógrafo com Doppler	8
Ecógrafo Oftalmológico	1
Eletrocardiógrafo	28
Endoscópico Rígido	55
Espirômetro	3
Gama Câmara	1
Histeroscópio	1
Mamógrafo	2
Neuroendoscópio	1
Panendoscópio	19
Raio-X para hemodinâmica	2
Ressonância Magnética	1
Sistema Holter	2
Teste Ergométrico	1
Tomógrafo computadorizado	3
Ultrassom Convencional	8
Ultrassom Ecográfico	6
Ultrassom Doppler Colorido	15

3.4.2 Equipamentos para manutenção da vida

Equipamento	Quantidade
Aspirador Ultrassônico	1
Berço aquecido	30
Bomba de infusão	629
Bomba balão intra-aortico	1
Diabetômetro	60
Desfibrilador	57
Fototerapia	30
Incubadora	31
Marca-passo Temporário	10
Monitor cardíaco (ECG)	344
Monitor de pressão Invasivo	
Monitor de pressão Não-invasivo	
Oxímetro de pulso	129
Reanimador pulmonar/ambu	0
Respirador/ventilador pulmonar	155

3.4.3 Equipamentos por métodos gráficos

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo	28
Eletroencefalógrafo	5

3.4.4 Equipamentos por métodos ópticos

Equipamento	Quantidade
Endoscópio das vias respiratórias	6
Endoscópio digestivo	2
Endoscópio vias urinárias	3
Cistoscópio das vias urinárias	1
Colonoscópio	15
Laparoscópio/vídeo	8
Microscópio cirúrgico	6
Colposcópio	7
Oftalmoscópio	7
Retinoscópio	2
Cadeira de Oftalmologia (Coluna)	4

3.4.5 Outros equipamentos

Equipamento	Quantidade
Analizador de Eletrólitos	3
Aparelho de Anestesia com Monitorização	31
Aparelho de diatermia por ultrassom/ondas curtas	0
Aparelho de eletroestimulação	4
Aparelho de Holter	2
Arco Cirúrgico	5
Bisturi Elétrico	43
Bomba de Irrigação para Arteroscopia	2
Capela de Fluxo Laminar	8
Capela de Fluxo	1
Equipamento de circulação extracorpórea	1
Equipamentos de Aférese	1
Esteira Ergométrica	1
Forno de Bier	0
Furadeira Óssea Canulada	18
Incubadora (Laboratorial)	2
Máquina de Hemodiálise	26
Seladora	19
Serra de Gesso	8
Ultra Freezer	0

Fonte: CNES, consulta em 16/04/2018

3.5 Recurso Humanos

Identificar a quantidade de profissionais por tipo de vínculo, conforme exemplo abaixo:

Vínculo	Quantitativo
Universidade	1.414
Secretaria Municipal de Saúde	09
Ministério da Saúde	05

Outros (especificar)	01 (INCA) 1.376 (FAEPU) 259 (PRESTADOR) 16 (SEGURANÇA) 232 (LIMPEZA) 159 (RCA)
Total Geral	3.471

Fonte: HC/UFU Abril/2018

4. DESCRITIVO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NO HC/UFU

4.1 No eixo da Assistência

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, mantenedora das unidades: Hospital de Clínicas (CNES: 2146355); Ambulatório Amélio Marques (CNES: 2146339); CREDESH/ Centro de Saúde Jaraguá (CNES: 2146355); faz parte da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) como prestador de serviço da gestão municipal de saúde realizando atendimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade nas seguintes especialidades:

CLÍNICAS: Alergologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Genética Médica, Geriatria, Hanseníase, Hematologia, Médica Geral, Medicina Preventiva, Moléstia Infecciosa, Nefrologia, Neurologia, Oncologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Saúde Ocupacional, Tratamento especializado para a Dor Crônica, Endocrinologia.

CIRÚRGICA: Angiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Tórax, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Anestesiologia, Gastrocirurgia, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pequena Cirurgia, Urologia, Traumatologia, Proctologia.

GINECOLÓGICA: Alto Risco, CA Ginecologia, Climatério, Esterilidade, Ginecologia Geral, Mastologia, Obstetrícia Geral, Planejamento Familiar.

PEDIÁTRICA: Cardiologia Infantil, Ginecologia Infantil, Pediatria Geral, Pneumologia Infantil, Neonatologia, Puericultura, Cirurgia Pediátrica, Gastroenterologia Infantil, Reumatologia Infantil, Endocrinologia Infantil, Nefrologia Infantil, Ortopedia Infantil, Neuropediatria, Alergologia Infantil, Otorrinolaringologia Infantil, Psiquiatria Infantil, Urologia Infantil, Hematologia Infantil, Neurocirurgia Infantil.

SAÚDE BUCAL: Cirurgia oral, em ambiente sob anestesia geral; tratamento odontológico preventivo e curativo dos pacientes internados, ou daqueles que possuam patologias importantes que requeiram o tratamento odontológico em ambiente hospitalar; tratamento odontológico preventivo e curativo voltado aos pacientes especiais, com RDNPM (Retardo de Desenvolvimento Neuropsicomotor), em ambiente sob anestesia geral. Atenção em saúde bucal preventiva e curativa em clínica básica e média complexidade.

O HC/UFU é referência no atendimento de alta complexidade para a Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte.

4.1.1 Hospital de Clínicas de Uberlândia - CNES 2146355

O HCU-UFU dispõe sua capacidade instalada de 505 leitos distribuídos, conforme a atenção que objetiva prestar assistência à população. Apresenta sua distribuição de leitos em Clínica Médica, Cirúrgica, Gineco-Obstetrícia, Pediatria, UTI Adulto, UTI Pediátrica, Berçário e UTI Neonatal, Oncologia, Psiquiatria. Disponibiliza os procedimentos de média e alta complexidade, como: Cirurgias de traumato/ortopedia, cardiologia, terapia renal substitutiva, neurocirurgia e oncologia e dispõe de Serviço de Urgência 24 horas com acolhimento com classificação do risco e leitos de retaguarda aos atendimentos de urgência. O HCU/UFU participa do Programa de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE sendo referência para a Região Ampliada de Saúde do Triângulo Norte, com objetivo de organizar as portas de urgência e emergência no Estado de Minas Gerais.

O HCU-UFU é contemplado pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG (Pro-Hosp) com o propósito de consolidar a oferta da atenção a saúde na região ampliada Triângulo Norte, com o desenvolvimento de um parque hospitalar operando com eficiência e qualidade.

A Unidade de Tratamentos Oncológicos (Hospital do Câncer) é um setor do HCU-UFU que é referência em atendimento ambulatorial e hospitalar e mantém uma parceria com a ONG Grupo Luta pela Vida. O atendimento é 100% realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e referência para Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte.

Para proporcionar celeridade no processo de alta hospitalar foi implantado o Programa de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, que a partir da manutenção de cuidado sistemático das equipes de atenção nos domicílios; verifica-se a redução dos riscos de infecções hospitalares, em especial, os idosos; oferece suporte emocional necessário para pacientes em estado grave ou terminal e familiares; institui o papel do cuidador, que pode ser um parente, um vizinho, ou qualquer pessoa com vínculo emocional com o paciente o qual se responsabilize pelo cuidado junto aos profissionais de saúde; e propõe autonomia para o paciente no cuidado fora do hospital.

O HCU-UFU é referência em Atendimento Terciário de Gestaç o de Alto Risco para a Regi o Ampliada de Sa de do Tri ngulo Norte e est  inserido na Rede Cegonha que   uma estrat gia do Minist rio da Sa de que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar  s mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenç o humanizada   gravidez, ao parto e ao puerp rio, bem como assegurar  s crianç as o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saud veis.

Esta estrat gia tem a finalidade de estruturar e organizar a atenç o   sa de materno-infantil no Pa s e ser  implantada, gradativamente, em todo o territ rio nacional, iniciando sua implantaç o respeitando o crit rio epidemiol gico, taxa de mortalidade infantil e raz o mortalidade materna e densidade populacional.

O hospital realiza a Triagem Auditiva Neonatal que consiste no rastreamento auditivo de todos os rec m-nascidos (RN) antes da alta hospitalar das maternidades do munic pio e Regi o de Sa de de Uberl ndia/Araguari.

Conforme orientaç o da EBSERH, o CNES da Unidade de Di lise (2146371) e Ambulat rio Am lio Marques (2146339) dever  ser unificado com o CNES do Hospital de Cl nicas de Uberl ndia (2146355). Os mesmos ainda est o ativos aguardando somente migraç o das habilitaç es para o CNES do Hospital de Cl nicas de Uberl ndia.

4.1.2 Unidade de Di lise – CNES 2146371

A Unidade de Di lise   um serviç o de hemodi lise e di lise peritoneal domiciliar de assist ncia aos pacientes com insufici ncia renal cr nica. O atendimento oferecido   multiprofissional com visitas domiciliares, seguimento nutricional e psicoter pico al m de apoio social. O serviç o disp e de recursos e compet ncia para implante de acessos vasculares para hemodi lise e de acessos para di lise peritoneal (cateteres venosos centrais definitivos e tempor rios e cateteres abdominais).

4.1.3 Ambulat rio Am lio Marques – CNES 2146339

O Ambulat rio Am lio Marques disponibiliza a clientela do SUS todos os procedimentos de m dia e alta complexidade com  nfase em consultas m dicas especializadas, Serviç o de Apoio Diagn stico e Terapia (SADT) e procedimentos m dicos. Ser  alocado na Central de Marcaç o da SMS, o n mero pactuado das consultas m dicas e multiprofissionais especializadas, de procedimentos m dicos terap uticos e diagn sticos poss veis de agendamento pr vio.

4.1.4 CAPS AD Luizote – CNES 5945011

  respons vel pelo atendimento Psicossocial  lcool e Drogas aos usu rios dos setores Sul e Oeste do munic pio em 03 (tr s) turnos: manh , tarde e noite (at  21 horas), conforme as Portarias do Minist rio da Sa de que orientam quanto a composiç o da equipe profissional por turno e a disponibilizaç o de refeiç o (Portaria 336) e realizado em conson ncia com as pol ticas do Minist rio da Sa de, para atenç o integral aos usu rios de  lcool e outras drogas ofertando suporte e qualificaç o  s equipes da atenç o prim ria   sa de.

Possui transporte pr prio da unidade, para o traslado de paciente vinculado ao CAPS Ad, para realizar visitas domiciliares, busca ativa de pacientes e traslado da equipe em articulaç o com a rede de serviç os de sa de.

Esse equipamento de sa de foi transferido para a SMS/Uberl ndia atendendo as recomendaç es da Portaria n  3.410, de 30 de dezembro de 2013, conforme ATA da 37  Reuni o Ordin ria do Conselho Curadores da FAEPU, realizada em 11 de setembro de 2018 e Matr cula n  21728 – CAPS - AD Luizote de Freitas. Assim foi solicitado ao Minist rio da Sa de a suspens o tempor ria das atividades.

4.1.5 CREDESH - CNES 2146355

Nesta unidade encontra-se o Centro de Refer ncia Nacional em Dermatologia Sanit ria com  nfase em Hanseniase   um serviç o de refer ncia em Dermatologia Sanit ria e Hansenologia cujo preceito   assumir o compromisso de buscar a compet ncia/excel ncia e exercitar

a compaixão, visando desenvolver um ensino e assistência de qualidade, uma pesquisa comprometida com a melhoria da condição de vida da população, por uma equipe multiprofissional e multidisciplinar que realiza atendimento, controle, prevenção e reabilitação de pacientes com hanseníase e dermatoses de interesse sanitário.

Esse estabelecimento encontra-se situado à Rua Carpicórnio, nº 94 – Bairro: Jardim Brasília, e oferece à população de referência ações de promoção, prevenção e curativas, fazendo parte do Hospital de Clínicas de Uberlândia, em endereço complementar.

4.2 No eixo da Gestão

No eixo da Gestão, constitui compromisso do HCU-UFU a observância da proposta organizacional da saúde para os municípios que compõem a Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte e o cumprimento dos preceitos contidos nos seguintes documentos: na Portaria Interministerial nº 1006, do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS), de 27 de Maio de 2004; Portaria do Ministério da Saúde nº 3390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3410, de 30 de dezembro de 2013.

4.3 No eixo do Ensino e Pesquisa

Segundo a Portaria MS nº 3410/2013, compete a todos os hospitais brasileiros, disponibilizar ensino integrado à assistência; oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional; garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário; ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local; desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

O Hospital de Clínicas da UFU é certificado como Hospital de Ensino pela Portaria Interministerial nº 148, de 02 de Fevereiro de 2016. As atividades de ensino, pesquisa e extensão foram regulamentadas pela Resolução CONAD nº 01, de 09 de setembro de 2013, tendo por finalidade fornecer apoio, prestar serviços e assessorar as Unidades Acadêmicas da área da saúde, bem como as demais Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino da UFU. Essas atividades são implementadas por intermédio de programas, projetos, planos de ação, cursos, prestação de serviços ou eventos, coordenados e executados por órgãos da estrutura organizacional da UFU, em conformidade com suas atribuições e competências, supervisionadas pela Gestão Acadêmica.

Atualmente encontram-se normatizadas as seguintes atividades acadêmicas: estágio, extensão, visita técnica, voluntariado e acesso à base de dados para pesquisa em prontuários clínicos. Em números aproximados, o HCU-UFU atende anualmente 3900 estudantes de graduação de 09 cursos da área da saúde, 330 estudantes de 06 cursos técnicos de saúde, 276 médicos residentes em 45 programas de residência médica, 114 residentes em 15 programas de residência uni e multiprofissional em saúde e 173 pós-graduandos de cursos de mestrado profissional e acadêmico e doutorado.

4.4 No eixo da Avaliação

De acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar e a Portaria GM nº 3410/2013, é atribuição dos hospitais acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços. Neste sentido, o HCU-UFU desenvolve a cultura institucional da avaliação, buscando o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidas nos instrumentos formais de contratualização. Desenvolve-se permanentemente a avaliação de satisfação dos usuários e dos acompanhantes, auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de risco e o monitoramento da execução orçamentária.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

5.1 Atenção Primária

É a estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior

parte das necessidades de saúde de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades.

Considerando o CSE Jaraguá como uma unidade de Atenção Primária, deverá ser garantida a implantação ou implementação de todos os programas e/ou projetos realizados pela SMS nas demais unidades de atenção primária do município, a exemplo das Ações em Saúde Mental, ou seja, deverá realizar as ações de coordenação, atenção, avaliação e monitoramento conforme diretrizes da SMS. No CSE Jaraguá deverá ser feito a implantação de Equipes da Saúde da Família (ESF), gradualmente, sendo primeiramente com a estratégia de ACS e posteriormente com a constituição de equipes de saúde da família. A gerência do CSE Jaraguá deverá ser compartilhada, UFU/ SMS, tendo como balizador a estratégia Saúde da Família e como ferramenta de atuação na Planificação da Atenção Primária – Projeto Qualifica SaUDI e o Plano da Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

A Unidade de Saúde do Jardim Brasília foi reformada, com adequação de sua estrutura física e de equipamentos para atender as necessidades de saúde da população, e transferida para a SMS por meio de um contrato de comodato. As três equipes de saúde da família foram implantadas conforme planejamento do município para atender sua área de abrangência, sendo também um local de referência para integração ensino-serviço, sob a gerência da SMS.

Conforme diretrizes do PROSAÚDE o Centro Saúde Escola Jaraguá, Unidade de Saúde do Jardim Brasília, são cenários de prática para os cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e outros.

5.2 Média Complexidade

O HCU-UFU compartilha com a SMS, sob a gestão desta, da referência em procedimentos de média complexidade, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI).

Os serviços disponibilizados pelo HCU-UFU à clientela do SUS contemplam todos os procedimentos mencionados na média complexidade com ênfase em consultas e procedimentos médicos especializados, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT). Será alocado na Central de Marcação da SMS, o número pactuado das consultas médicas especializadas, de procedimentos médicos, terapêuticos e diagnósticos possíveis de agendamento prévio.

5.3 Alta Complexidade

Na alta complexidade estão inclusos os procedimentos que envolvem alta tecnologia e/ou alto custo. São exemplos de procedimentos de alta complexidade: Cirurgias de traumatologia/ortopedia, cardiologia, terapia renal substitutiva e oncologia. As principais áreas estão organizadas em rede, como as de cirurgias cardíacas e de atenção oncológica, estando definida toda linha de atenção e a responsabilidade de cada ponto.

5.4 Atenção odontológica

O HCU-UFU oferece Atenção Odontológica à Pacientes com Necessidades Especiais, em parceria com a SMS, e é referência para os pacientes do município e região.

Classificação dos pacientes com necessidades especiais:

- Deficiência mental
- Deficiência física e Anomalias congênitas (deformações, síndromes)
- Distúrbios comportamentais (autismo)
- Transtornos psiquiátricos
- Distúrbios sensoriais e de comunicação
- Doenças sistêmicas crônicas (diabetes, cardiopatias, doenças hematológicas, insuficiência renal crônica, doenças auto imunes, doenças vesículo bolhosas, etc)
- Doenças infectocontagiosas (hepatites, HIV, tuberculose)
- Condições sistêmicas (irradiados, transplantados, oncológicos, gestantes, imunocomprometidos)

Além disso, o HCU-UFU oferece residência em odontologia, atenção de urgência e emergência em odontologia e cirurgia bucomaxilo

facial.

5.5 Atenção Domiciliar (AD) – Programa Melhor em Casa

Segundo a Portaria nº 963, de 27 de Maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no SUS e a Portaria nº 2.416, de 23 de março

de 1998, que estabelece requisitos para credenciamento de hospitais e critérios para realização de internação domiciliar no SUS, a AD constitui-se como uma “modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde” (BRASIL, 2011).

O Complexo de Atenção à Saúde da UFU deverá manter e fomentar as 02 (duas) equipes de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP) do Programa Melhor em Casa do município de Uberlândia e manter as equipes do Programa de Internação Domiciliar, apresentando os indicadores assistenciais, em consonância com as normas do SUS e em parceria com a SMS.

5.6 CERAC/CNRAC

Na ausência ou insuficiência de oferta do elenco de procedimentos de alta complexidade o HC/UFU deverá utilizar o sistema CERAC/CNRAC nas especialidades definidas.

As comissões assessoras técnicas previstas em legislação e constituídas no HC/UFU estarão em atividade permanente e atuando de forma integrada, garantido a qualidade da assistência.

Para garantir todos os procedimentos contratualizados, respeitando as legislações específicas, o hospital deverá dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores.

6. COMPROMISSOS DO HCU-UFU COM REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde (APS), pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos.

A Atenção à Saúde do HCU-UFU deverá contemplar a sua participação na **Rede de Atenção à Saúde do Município** e a inserção das ações de ensino, pesquisa e extensão na realidade loco regional de assistência à saúde.

6.1 Compromissos na oferta da Atenção Hospitalar

A Atenção Hospitalar caracteriza-se pelos cuidados dispensados aos usuários quando da internação desta nas dependências do HCU-UFU, que deverá obedecer aos seguintes compromissos:

1. Acolher o cidadão (paciente, familiar, acompanhantes) por meio de um processo humanizado, segundo diretrizes do PNH;
2. Manter o HCU-UFU inserido na **rede de urgência/emergência loco regional**, em conformidade com a Política Nacional de Atenção a Urgência e Emergência (Portarias Ministeriais 1863/2003 e 1864/2003) e de acordo com a definição do papel do mesmo no Plano Estadual de Assistência à Urgência e Emergência, implementando a classificação de risco definida e aplicada em toda rede municipal - **Protocolo de Manchester**;
3. As solicitações de procedimentos de urgência e eletivos deverão ser inseridas no **SUS Fácil** para autorização e liberação da AIH eletrônica, conforme fluxo definido pela SMS;
4. Elaborar e implantar conjuntamente, HCU-UFU e SMS, protocolos e diretrizes clínicas, técnicos, assistenciais e operacionais.
5. Implementar as ações da CIHDOTT e fomentar a realização de transplantes de órgãos/tecidos (rim, córnea e TME);
6. Integrar-se às normas de assistência farmacêutica definida pela SMS, para a dispensação dos medicamentos das três esferas de governo;
7. Adotar a Relação Nacional e Municipal de Medicamentos Essenciais (**RENAME e REMUME**) que são listas de medicamentos para atender às necessidades de saúde prioritárias da população. Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência

- farmacêutica no SUS. A relação de medicamentos essenciais é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos;
8. Manter e atualizar o prontuário do paciente de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria (SNA);
 9. Realizar a **referência e contra-referência** dentro das normas estabelecidas pela SMS, com efetivo preenchimento dos documentos pertinentes (**Sumário de Alta**), inclusive anexando o **Plano de Cuidados e Terapêutica** estabelecidos pós-alta hospitalar, que serão entregues ao paciente destinado à unidade de atenção primária definida como responsável por acompanhar a saúde do mesmo bem como o prévio agendamento da consulta;
 10. Viabilizar a **integração dos sistemas de informações** do HCU/UFU e SMS, conforme as diretrizes definidas:
 - Integração (Compatibilidade) dos cadastros de usuários: as duas bases de dados deverão conter o registro de identificação da SMS e HCU-UFU e o mesmo registro do CNS. Deverá haver entre as instituições o repasse periódico das alterações do cadastro (registro de novos ou atualização de dados), permitindo, assim que as bases cadastrais possuam o campo identificador do paciente nas duas instituições.
 - Elaboração de **relatórios gerenciais** com as atividades desenvolvidas no HCU-UFU, para acompanhamento das ações pela SMS. Deverão conter informações de produção dos sistemas ambulatorial e hospitalar, com dados de atendimento de atenção primária, média e alta complexidade para fins de acompanhamento e faturamento.
 - Interface entre os sistemas de Informática, HCU-UFU e SMS, visando o pleno funcionamento, em tempo real, da Central de Marcação de Consultas e Exames especializados, Central de Leitos, Central de Regulação das Urgências e Emergências, e disponibilização dos laudos e exames laboratoriais na rede do município.
 11. Fomentar o funcionamento da Gestão de Leitos/NIR do Hospital e que esta funcione em consonância com a SMS;
 12. Registrar as demandas do HCU-UFU, na ausência ou insuficiência de oferta do elenco de procedimentos de alta complexidade, com atributo **CERAC/CNRAC** nas especialidades de cardiologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, ortopedia e outros;
 13. Manter e aprimorar as comissões: de Óbito Hospitalar Geral; de Prontuários; CIHDOTT; Ética em Pesquisa; Ética Médica; Ética de Enfermagem; Documentação Médica e Estatística; CCIH; de Óbito Materno-infantil e outras exigidas pelo SUS, sem impedimento da atuação da Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC);
 14. Acatar o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS) assegurando a humanização da assistência;
 15. Assegurar o cumprimento dos indicadores pactuados no PRO-HOSP conforme Resolução SES/MG nº3.407 e nota técnica SRAS/DPGH/PRO-HOSP nº 005/2012;
 16. Assegurar o cumprimento dos indicadores pactuados no PROURGE, através do termo de compromisso nº 820/2011;
 17. Assegurar o atendimento à demanda da SMS para os casos de procedimentos de Alta Complexidade, cujo credenciamento habilitação é exclusivo do HCU-UFU, como: neurologia, neurocirurgia, traumato/ortopedia, neonatologia, cardiologia, cirúrgico e clínico, hanseníase, obesidade, oncologia e outros;
 18. Viabilizar vaga na UTI Neonatal para os neonatos que necessitam cirurgias pactuadas no HCU-UFU;
 19. Assegurar a realização de procedimentos para os quais o HCU-UFU é referência;
 20. Disponibilizar leitos para uso eventual nos casos de exames invasivos que os demande;
 21. Assegurar internações para pacientes vítimas de doença falciforme, na ocorrência de agudização do quadro, assistidos por equipe devidamente preparada;
 22. Assegurar que os casos de intoxicação por álcool e outras, bem como nas síndromes de abstinência, a prioridade do atendimento seja na enfermaria de clínica médica e/ou pediátrica e a internação na enfermaria de psiquiatria ocorra somente nos casos de comorbidade psiquiátrica; (Portarias do MS n.º 148, de 31 de janeiro de 2012; Portaria nº 349/2012 e Portaria n.º 1615, de 26 de junho de 2012);
 23. Assegurar o atendimento integral ao paciente psiquiátrico, tais como: nas intercorrências clínico/cirúrgica. Assegurar a manutenção da entrada para internação através da regulação de leitos pelo SUSFácil, assegurar a estratégia da gestão de casos entre equipe SMS e equipe UFU com frequência mínima de 03 vezes por semana, atendendo à necessidade de informe das internações realizadas, previsão de altas e discussão conjunta dos casos em internação, manter assegurado o direcionamento das altas do paciente psiquiátrico para as unidades de CAPS. Assegurar a internação, a pacientes com menos de 12 anos em leito de retaguarda na enfermaria de pediatria com suporte da equipe de psiquiatria. Assegurar a internação a adolescentes de 13 a 18 anos em local

apropriado. Garantir participação das equipes da enfermagem de psiquiatria do HCU/UFU e CAPSad, junto com as equipes dos CAPS municipais.

6.2 Compromissos na oferta de Atenção Ambulatorial

A Atenção Ambulatorial Especializada compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizada em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade. O HCU-UFU é um ponto de atenção da rede ambulatorial da SMS, sendo **100% regulado e disponibilizado ao SUS**. A oferta respeitará as metas físicas previstas no plano operativo e os seguintes compromissos:

1. O processo de implantação das tecnologias da Gestão da Clínica (Protocolos Clínicos, Linhas Guias, Contrato de Gestão, Acolhimento com Classificação de Risco, Linhas de Cuidado), deverão ser discutidos e implantados efetivamente em conjunto com a SMS;
2. O HCU-UFU deverá disponibilizar á na Central Municipal de Marcação (CMC) as consultas médicas especializadas a qual agendará a 1ª consulta da meta pactuada, ficando todos os retornos e interconsultas até 90 dias após a 1ª consulta a serem agendadas pelo HCU-UFU, conforme indicação do médico assistente. Retornos e interconsultas após 90 dias serão agendados pela SMS;
3. As consultas especializadas para avaliação de pacientes crônicos ou com intercorrências, conforme previsto em protocolo, após a realização das mesmas, deverão gerar a **contra referência** dos pacientes e encaminhá-los a unidade de atenção primária definida como responsável pelo acompanhamento, onde deverá ser dada a continuidade a assistência à saúde ao paciente;
4. A demanda de cirurgias eletivas será acompanhada e autorizada pela SMS e o HCU-UFU se compromete a internar e realizar todas as cirurgias autorizadas dentro da capacidade mensal pactuada, impactando com resolutividade a lista da demanda.

6.3 Compromissos na oferta do serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT)

O Serviço de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) é uma modalidade de prestação de serviços na área da saúde que tem como objetivo e esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos para pacientes externos, internos ou de emergência de um serviço de saúde. Ao HCU-UFU caberão os seguintes compromissos:

1. Manter o atendimento conforme a capacidade apresentada para realização dos procedimentos de SADT de acordo com as Metas Físicas, sendo a ordenação de serviço realizada pela Regulação Municipal;
2. Com relação à saúde auditiva, todos os exames que fazem parte da assistência à rede de saúde auditiva deverão ser realizados pelo HCU-UFU, conforme portaria SAS/MS 587 de 07/10/2004, 589 de 08/10/2004, 290 de 30/04/2007 e deliberação CIB/SUS MG 464 de 17/07/2008.

6.4 Compromissos na oferta de serviço de Urgência/Emergência

A proposta da Rede de Urgência e Emergência incorpora diversos componentes para sua constituição: a promoção e prevenção; a atenção primária em saúde através das suas unidades básicas; o SAMU e seus complexos reguladores; as UPAs e o conjunto de serviços de urgência 24 horas; as portas de entrada hospitalares de urgência; as enfermarias de retaguarda aos atendimentos de urgências (leitos clínicos resolutivos, unidades de cuidado intensivo, leitos crônicos, etc) e algumas inovações tecnológicas nas linhas de cuidado prioritárias (infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico e trauma); e o programa de atenção domiciliar. Todas estas portas tendo como norte a ser seguido: a proposta do acolhimento com classificação do risco, qualidade e resolutividade na atenção.

Os pacientes que demandem espontaneamente a unidade de U/E do PS/HCU-UFU deverão ser avaliados de acordo com a Classificação de Risco adotado no Município e Estado (Protocolo de Manchester), inseridos no SUS Fácil e encaminhados para o ponto de atenção definido pela Central de Regulação da U/E da SMS de Uberlândia e/ou Estado, respeitando os preceitos da Portaria Ministerial 2048/2002 e resolução do CFM 1672/2003. Ao HCU-UFU cabe observar e cumprir:

1. Os pacientes atendidos e classificados como azul e verde serão encaminhados aos outros pontos de atenção da Rede Municipal de Saúde.
2. Os pacientes referenciados como U/E deverão ter seus laudos avaliados e questionados se necessário. Não havendo questionamento, basta que o HCU-UFU faça o aceite no sistema SUS Fácil.

3. Todo paciente da U/E não referenciado, que adentrar ao pronto socorro do HCU-UFU deverá ser cadastrado no SUS Fácil, dando visibilidade para todo o sistema, possibilitando a transferência imediata para outra unidade por meio da Regulação Municipal quando não for possível atender a demanda, principalmente na média complexidade;
4. Os casos de Trauma de Coluna, Prótese de Quadril, Fratura Exposta (inclusive lesões extensas), Prótese de Ombro, Cirurgia de Pelve, Cirurgia de Crianças serão prioritariamente atendidos no Hospital de Clínicas;
5. Os casos de média complexidade que excederem a capacidade técnica do HCU-UFU serão inseridos no SUS Fácil (laudo de transferência) e a Central de Regulação Municipal deverá regular a transferência.

A Central de Regulação da U/E da SMS fará o encaminhamento das internações de urgência/emergência, por meio da Classificação de Risco, obedecendo aos pontos de atenção da rede estabelecidos em Uberlândia e pelos municípios da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte e a competência de cada um na sua resolutividade, sendo acompanhadas pelo SUS Fácil.

A Gestão de Leitos deverá controlar 100% das internações do HCU-UFU, o qual ficará responsável pela atualização diária do seu censo hospitalar.

7. METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros Assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia e a Secretaria Municipal de Saúde.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

METAS QUANTITATIVAS					
Média Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC – Exames					
Código	Exames	Agendamento CMC 2019	Agendamento HC/UFU 2019	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
201	Coleta de material	0	223	223	2676
202	Diagnóstico em laboratório clínico	0	25.710	25.710	308520
203	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	0	1.191	1.191	14292
204050146	Radiografia de estômago e duodeno	20	0	20	240
204030080	Radiografia de esôfago	12	0	12	144
20406	RX simples	1.800	1.000	2.800	33600
204050154	Radiografia de Intestino Delgado (trânsito)	20	0	20	240
204030188	Mamografia bilateral para rastreamento	400	0	400	4800
204050170	Uretrocistografia	16	40	56	672
204050189	Urografia Venosa	80	20	100	1200
	Videodeglutograma	16	24	40	480
204050065	Histerossalpingografia	12	4	16	192
204010012	Dacrioscistografia	12	0	12	144
204050014	Clister opaco (enomopaco)	20	0	20	240
204010195	Sialografia	4	0	4	48
204050057	Fistulografia / Videodefecografia	4	0	4	48
205020046	USG abdômen	300	140	440	5280
205020046	USG c/doppler abdômen	12	0	12	144
205020046	USG parede abdominal	12	4	16	192
205020186	USG transvaginal	124	16	140	1680
205020097	USG mama	115	13	128	1536

205020062	USG músculo esquelético/articulação	24	0	24	288
205020143	USG obstétrico	168	40	208	2496
205020143	USG obstétrico morfológico	20	0	20	240
205020119	USG próstata (transretal)	16	0	16	192
205020127	USG Tireóide	76	8	84	1008
205020070	USG Bolsa escrotal	36	0	36	432
205020054	USG apa. Urinário/vias urinárias/renal	16	28	44	528
205020127	USG Cervical	4	4	8	96
205010040	USG arterias abdominais	4	0	4	48
205010040	USG arterias renais	4	0	4	48
205020020	USG Paquimetria ultrassônica	0	68	68	816
205020089	USG globo ocular – órbita monocular	0	32	32	384
205010032	Ecocardiografia transtorácica	340	186	526	6312
205010040	Scan duplex carótidas e vertebras	24	16	40	480
205010040	Scan duplex venoso	16	0	16	192
209040041	Videolaringoscopia	0	24	24	288
209040041	Videonasolaringoscopia	0	64	64	768
209010037	Endoscopia esofago/gastro/duodeno	220	80	300	3600
209040017	Broncoscopia	0	30	30	360
209010029	Colonoscopia	210	42	252	3024
	Manometria pré-procedimento	8	8	16	192
	Phmetria pré-procedimento	12	0	12	144
211060186	Angio retinografia fluorescente binocular	0	16	16	192
211060127	Mapeamento de retina	0	132	132	1584
211060267	Topografia comput. córnea	0	76	76	912
211060011	Biometria ultrassonica monocular – ecobiometria	0	12	12	144
211060038	Campimetria	0	40	40	480
211060186	Retinografia	0	48	48	576
211090018	Avaliação urodinâmica completa	0	16	16	192
211050083	Eletroneuromiografia	0	16	16	192
21105	Eletroencefalografia / Eletroencefalograma	60	0	60	720
211020036	Eletrocardiograma	400	400	800	9600
211020060	Esteira	156	36	192	2304
211020044	Holter 24 horas	60	20	80	960
211020052	Monitorização ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA	32	4	36	432
211070041	Audiometria tonal	44	4	48	576
211070203	Impedanciometria adulto	44	4	48	576
211070262	Potencial Evocado Auditivo de Curta e Longa Latência – BERA adulto	0	16	16	192
211080055	Prova de função pulmonar completa c/ broncodilatador – Espirometria	160	84	244	2928
211070351	Vectoeletronistagmografia	0	8	8	96

212	Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	0	35	35	420
214	Diagnóstico por teste rápido	0	20	20	240
TOTAL		5.133	30.002	35.135	421.620

METAS QUANTITATIVAS					
Média Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC - Exames Ambulatoriais na Especialidade de Pediatria					
Código	Exames	Agendamento CMC 2019	Agendamento HC/UFU 2019	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
204050170	Uretrocistografia	12	0	12	144
204050146	REED	20	4	24	288
205020046	USG Infantil	64	16	80	960
205010032	ECO Infantil	56	204	260	3120
209010037	Endoscopia Infantil	20	0	20	240
	Phmetria Infantil	0	8	8	96
211020036	Eletrocardio – 0 a 4anos	40	32	72	864
21105	Eletroencefalografia / Eletroencefalograma	32	0	32	384
211070041	Audiometria Infantil	16	0	16	192
211070203	Impedanciometria infantil	16	0	16	192
211070262	BERA infantil	0	16	16	192
211070157	Emissões Otoacústicas	0	600	600	7200
TOTAL		276	880	1.156	13.872

METAS QUANTITATIVAS					
Média Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC – Consultas Médicas - Adulto					
Consultas	Agendamento Consultas Novas SMS 2019	Agendamento Consultas Novas HCU-UFU 2019	Agendamento Retornos HCU-UFU 2019	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
Anestesiologia	0	96	32	128	1536
Angiologia	35	33	200	268	3216
Bariátrica Cirurgia	8	20	80	108	1296
Cabeça/Pescoço Cirurgia	30	20	104	154	1848
Cardiologia	240	236	332	808	9696
Cirurgia Cardíaca - Classificação de Risco	0	36	36	72	864
Cardiologia Marcapasso	120	0	240	360	4320
Cardiologia Tempo de Ativação da Protrombina - TAP	16	48	32	96	1152
Clínica Médica Saúde Adulto e Idoso	0	224	96	320	3840
Craist - Transexualizador	0	20	20	40	480
Geral Cirurgia	140	28	116	284	3408
Plástica Cirurgia	60	588	0	648	7776
Plástica Cirurgia - Tumor de Pele	32	0	0	32	384
Plástica Cirurgia - Nariz	16	0	20	36	432
Plástica Cirurgia - Queimados	0	80	0	80	960
Torácica Cirurgia	48	20	96	164	1968
Dermatologia Adulto e Infantil	196	232	288	716	8592
Dermatologia Peq. Cirurgia	140	0	0	140	1680
Endocrinologia	148	416	276	840	10080

Gastroenterologia	72	164	204	440	5280
Gastro Cirurgia	20	4	40	64	768
Geriatrics	10	34	52	96	1152
Hansenologia	16	0	8	24	288
Hematologia	24	0	56	80	960
Medicina Interna	0	88	40	128	1536
Moléstia infecciosa	48	40	464	552	6624
Nefrologia	64	112	176	352	4224
Neurocirurgia	28	8	16	52	624
Neurocirurgia - Tumor	32	0	8	40	480
Neurocirurgia - Vascular/Cerebral	32	0	24	56	672
Neurocirurgia Coluna	0	16	16	32	384
Neurocirurgia Hipófise e base Crânio	0	24	8	32	384
Neurocirurgia infantil	0	24	16	40	480
Neurologia	100	296	56	452	5424
Oftalmologia Geral	192	68	40	300	3600
Oftalmologia Catarata	0	76	40	116	1392
Oftalmologia Estrabismo	0	212	16	228	2736
Oftalmologia Glaucoma	0	160	160	320	3840
Oftalmologia Plástica Ocular	0	16	189	205	2460
Oftalmologia Retina	0	72	0	72	864
Oftalmologia Transp.Córnea	0	96	148	244	2928
Oftalmologia Fundo de Olho	0	32	12	44	528
Oftalmologia Visão Subnormal	0	8	0	8	96
Oftalmologia Uveíte	0	48	48	96	1152
Oftalmologia Pterígio/ calázio	0	32	0	32	384
Oftalmologia Hansenologia	0	32	0	32	384
Oncologia Algologia	0	126	0	126	1512
Oncologia Cir Cabeça / Pesc.	0	20	0	20	240
Oncologia Cirurgia Geral	32	60	40	132	1584
Oncologia Cirurgia Torácica	0	20	0	20	240
Oncologia Endocrinologia	0	12	0	12	144
Oncologia Gastroenterologia	0	4	0	4	48
Oncologia Ginecologia	12	4	80	96	1152
Oncologia Hematologia	0	28	0	28	336
Oncologia Hormonioterapia	0	524	0	524	6288
Oncologia Médica Geral	0	289	0	289	3468
Oncologia Médica Geral/PCP	0	158	0	158	1896
Ortopedia - Perícia	96	0	0	96	1152
Ortopedia - Coluna	12	0	80	92	1104
Ortopedia - Joelho	24	0	168	192	2304
Ortopedia - Membro Superior	24	8	284	316	3792
Ortopedia - Pé e Tornozelo	24	0	180	204	2448
Ortopedia - Quadril	24	0	168	192	2304
Ortopedia - Tumor Ortopédico	80	0	136	216	2592
Ortopedia - Fratura Tibia	24	0	112	136	1632
Otorrinolaringologia	368	64	232	664	7968

Otorrinolaring. Pronto Atend.	0	400	0	400	4800
Otorrinolaring. Protese Audit.	115	0	0	115	1380
Crânio Maxilo Facial	48	0	60	108	1296
Pequena Cirurgia Geral	92	36	108	236	2832
Pneumologia	172	36	256	464	5568
Psiquiatria	0	180	372	552	6624
Proctologia	20	112	84	216	2592
Reumatologia Geral	32	84	88	204	2448
Reumatologia Artrite Inicial	16	32	0	48	576
Reumatologia Artrite Psoriásica e espondilite	8	64	0	72	864
Reumatologia Psoriásica Hansenologia	0	4	0	4	48
Reumatologia Artrose - Gota	16	16	0	32	384
Reumatologia Hansenologia	0	4	0	4	48
Reumatologia Lupus	16	16	0	32	384
Reumatologia Reumatóide - Centro de Infusão	0	80	0	80	960
Reumatologia Esclerose Sist. Progressiva	4	20	0	24	288
Reumatologia Pacientes Especiais	0	20	0	20	240
Transplante Renal	0	88	56	144	1728
Urologia	32	32	452	516	6192
Urologia Pequena Cirurgia	16	0	40	56	672
Obstetricia	184	0	212	396	4752
Obstetrícia Alto Risco	40	0	200	240	2880
Ginecologia Geral	196	280	236	712	8544
Ginecologia Patologia Cervical (NIC HPV)	16	4	80	100	1200
Ginecologia Climatério	20	0	20	40	480
Mastologia - Benigna	4	0	40	44	528
Mastologia - Maligna	12	0	60	72	864
Ginecologia Planejamento Familiar	0	40	0	40	480
Uroginecologia	0	12	20	32	384
TOTAL	3.646	6.636	7.669	17.951	215.412

METAS QUANTITATIVAS**Média Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC – Consultas Médicas - Infantil**

Consultas	Agendamento Consultas Novas SMS 2019	Agendamento Consultas Novas HCU-UFU 2019	Agendamento Retornos HCU-UFU 2019	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
Alergologia infantil	64	44	40	148	1776
Cardiologia Infantil	40	0	360	400	4800
Cirurgia Pediátrica	112	8	24	144	1728
Dermatologia Infantil	0	16	24	40	480
Endocrinologia Infantil	20	52	120	192	2304
Gastroenterologia Infantil	36	24	92	152	1824
Sub Gastro Infantil Especial	8	0	16	24	288
Gastro Hepato infantil	16	0	4	20	240
Ginecologia Infanto-Puberal	20	0	20	40	480
Nefrologia Infantil	27	30	100	157	1884

Neonatologia	0	120	160	280	3360
Neurologia Infantil	60	204	92	356	4272
Ortopedia Infantil	24	0	172	196	2352
Otorrinolaringologia infantil	0	40	60	100	1200
Pediatria Geral	0	296	256	552	6624
Pediatria Osteogenese imperfeita	0	20	0	20	240
Pediatria Agravos	0	20	20	40	480
Pneumologia infantil	16	24	48	88	1056
Sub Pneumo Infantil Lactente Chiador	8	0	24	32	384
Puericultura	0	176	352	528	6336
Reumato infantil	24	0	64	88	1056
Urologia infantil	8	0	12	20	240
TOTAL	483	1.074	2.060	3.617	43.404

METAS QUANTITATIVAS**Media Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC -Consultas Não-Médicas**

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
301010048	Ensino Superior (Exceto Médico)	9.631	115572
301010056	Médica em Saude do Trabalhador	19	228
30104	Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior	555	6660
30106	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	6.082	72984
30107	Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências	58	696
30108	Atendimento/Acompanhamento psicossocial	809	9708
30110	Atendimentos de enfermagem (em geral)	8.852	106224
302	Fisioterapia	259	3108
303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	832	9984
306	Hemoterapia	162	1944
307	Tratamentos Odontológicos	573	6876
309	Terapias especializadas	66	792
TOTAL		27.898	334.776

METAS QUANTITATIVAS**Media Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC -Procedimento Cirúrgicos**

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	594	7128
404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	170	2040
405	Cirurgia do aparelho da visão	96	1152
406	Cirurgia do aparelho circulatório	10	120
407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	23	276
408	Cirurgia do sistema osteomuscular	34	408
409	Cirurgia do aparelho geniturinário	17	204
410	Cirurgia de mama	3	36

413	Cirurgia reparadora	5	60
414	Bucomaxilofacial	240	2880
701	Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	2.570	30840
TOTAL		3.762	45.144

METAS QUANTITATIVAS					
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA) – MAC -Exames e Tratamento					
Código/ Forma Organização	Exames	Agendamento SMS 2019	Agendamento HC/UFU 2019	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
201010542	Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonância Magnética (Aguilhamento)	0	12	12	144
201010542	Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonância Magnética (CoreBiopsy)	0	16	16	192
201010542	Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonância Magnética (Prostata)	0	16	16	192
201010542	Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonância Magnética (Tireoide)	0	16	16	192
204060028	Densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares)	0	0	0	0
205010016	Ecocardiograma de estresse	0	8	8	96
205010024	Ecocardiograma transesofágica	0	8	8	96
211020010	Cateterismo Cardíaco Adulto	0	80	80	960
211020028	Cateterismo Cardíaco Pediatria	0	8	8	96
206	Tomografia Computadorizada	852	732	1.584	19008
206	OCT	0	128	128	1536
206	Tomografia Computadorizada c/ sedação Adulto e infantil	48	0	48	576
207	Ressonância Magnética	0	144	144	1728
207	Ressonância Magnética c/ sedação	0	16	16	192
208	Medicina Nuclear (cintilografia)	0	215	215	2580
210	Arteriografia	0	40	40	480
210010100	Arteriografia Cerebral	0	8	8	96
30401	Radioterapia	0	9.180	9.180	110160
30402	Quimioterapia paliativa - adulto	0	693	693	8316
30403	Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	0	139	139	1668
30404	Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto	0	51	51	612
30405	Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	0	678	678	8136
30406	Quimioterapia curativa - adulto	0	39	39	468
30407	Quimioterapia de tumores de criança e adolescente	0	23	23	276
30408	Quimioterapia - procedimentos especiais	0	100	100	1200
30602	Medicina transfusional	0	33	33	396
40505	Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	0	8	8	96
40703	Pancreas, baco, fígado e vias biliares	0	1	1	12

40901	Rim, ureter e bexiga	0	2	2	24
41301	Tratamento de queimados	0	6	6	72
TOTAL		900	12.400	13.300	159.600

METAS QUANTITATIVAS**Media Complexidade Hospitalar (SIH) – MAC -Tratamento Clínicos e Procedimento Cirúrgicos**

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
201	Coleta de material	7	84
30106	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	100	1200
303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	404	4848
304	Tratamento em oncologia	50	600
305	Tratamento em nefrologia	14	168
308	Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	30	360
310	Parto e nascimento	62	744
401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	11	132
402	Cirurgia de glândulas endócrinas	5	60
403	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	22	264
40301	Trauma e anomalias do desenvolvimento	19	228
40302	Coluna e nervos periféricos	1	12
40305	Tratamento neurocirúrgico da dor funcional	2	24
404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	32	384
405	Cirurgia do aparelho da visão	8	96
40501	Palpebras e vias lacrimais	1	12
40502	Músculos oculomotores	2	24
40503	Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	1	12
40504	Cavidade orbitária e globo ocular	3	36
40505	Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	1	12
406	Cirurgia do aparelho circulatório	12	144
406010684	Implante de marcapasso temporario transvenoso	2	24
406020124	Embolectomia arterial	5	60
406020566	Tratamento cirurgico de varizes (bilateral)	4	48
406020574	Tratamento cirurgico de varizes (unilateral)	1	12
407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	77	924
408	Cirurgia do sistema osteomuscular	140	1680
40801	Cintura escapular	3	36
40802	Membros superiores	38	456
40803	Coluna vertebral e caixa torácica	1	12
40804	Cintura pélvica	4	48
40805	Membros inferiores	63	756
40806	Gerais	31	372
409	Cirurgia do aparelho geniturinário	76	912
410	Cirurgia de mama	7	84

411	Cirurgia obstétrica	178	2136
412	Cirurgia torácica	15	180
413	Cirurgia reparadora	8	96
414	Bucomaxilofacial	1	12
415	Outras cirurgias	115	1380
TOTAL		1.374	164.88

METAS QUANTITATIVAS

Alta Complexidade Hospitalar (SIH) – MAC - Tratamento Clínicos e Procedimento Cirúrgicos

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019/ 12 meses(QTD)
303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	25	300
304	Tratamento em oncologia	39	468
403	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	6	72
40301	Trauma e anomalias do desenvolvimento	2	24
40302	Coluna e nervos periféricos	1	12
40303	Tumores do sistema nervoso	2	24
40304	Neurocirurgias vasculares	1	12
40305	Tratamento neurocirúrgico da dor funcional	0	0
40307	Tratamento neuro-endovascular	0	0
404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	9	108
405	Cirurgia do aparelho da visão	12	144
40501	Palpebras e vias lacrimais	1	12
40503	Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	7	84
40504	Cavidade orbitária e globo ocular	1	12
40505	Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	3	36
406	Cirurgia do aparelho circulatório	119	1428
40601	Cirurgia cardiovascular	46	552
406010021	Abertura de estenose aortica valvar		1
406010080	Anastomose sistêmico-pulmonar		4
406010099	Bandagem da arteria pulmonar		1
406010137	Correcao de aneurisma / disseccao da aorta toraco-abdominal		2
406010188	Correcao de coarctacao da aorta		1
406010404	Correcao de persistencia do canal arterial		8
406010420	Correcao de tetralogia de fallot e variantes (0 a 3 anos)		5
406010439	Correcao de tetralogia de fallot e variantes (04 a 110 anos)		1
406010498	Correcao do canal atrio-ventricular (total)		2
406010528	Exerese de cisto pericardico		1
406010536	Fechamento de comunicacao interatrial		8
406010560	Implante de cardioversor camara única		5
406010587	Implante de cardioversor camara dupla		41
406010595	Implante de cardioversor multi-sitio endocavitário		2
406010609	Implante de cardioversor multi-sitio Transvenoso		11
406010617	Implante de marcapasso cardiaco multi-sitio endocavitário		2
406010625	Implante de marcapasso cardiaco multi-sitio epimiocardico		1
406010633	Implante de marcapasso cardiaco multi-sitio Transvenoso		18
406010650	Implante de marcapasso camara dupla transvenoso		137

406010668	Implante de marcapasso camara unica epimiocardico		1
406010676	Implante de marcapasso camara unica transvenoso		27
406010692	Implante de protese valvar		19
406010706	Infartectomia / aneurismectomia associada ou nao a revascularizacao miocardica		2
406010765	Pericardiectomia parcial		1
406010820	Plastica valvar e/ou troca valvar multipla		3
406010846	Reconstrucao da raiz da aorta c/ tubo valvado		2
406010854	Reposicionamento de Eletrodos de Cardioversor Desfibrilador		2
406010862	Reposicionamento de Eletrodos de Marcapasso		3
406010897	Resseccao de membrana sub-aortica		1
406010900	Resseccao de tumor intracardiaco		4
406010919	Retirada de Sistema de Estimulação Cardiaca Artificial		2
406010927	Revascularizacao miocardica c/ uso de extracorporea		9
406010935	Revascularizacao miocardica c/ uso de extracorporea (c/ 2 ou mais enxertos)		31
406010943	Revascularizacao miocardica s/ uso de extracorporea		1
406011036	Troca de Eletrodos de Marcapasso de Camara Dupla		1
406011087	Troca de Eletrodos de Marcapasso no Marcapasso Multi-Sítio		1
406011109	Troca de Gerador de Cardio-Desfibrilador Camara Únic./Dup.		17
406011117	Troca de Gerador de Cardio-Desfibrilador Multi-Sítio		5
406011125	Troca de Gerado de Marcapasso de Camara Dupla		121
406011133	Troca de Gerado de Marcapasso de Camara Única		20
406011141	Troca de Gerado de Marcapasso de Multi-Sítio		9
406011150	Troca de Gerador e de Eletrodos de Marcapasso de Camara Única		4
406011176	Troca de Gerador e de Eletrodos de Cardio-Desfibrilador Multi-Sítio		4
406011184	Troca de Gerador e de Eletrodos de Marcapasso de Camara Dupla		2
406011192	Troca de Gerador e de Eletrodos de Marcapasso Multi-Sítio		4
406011206	Troca valvar c/ revascularizacao miocardica		5
40602	Cirurgia vascular	9	108
40603	Cardiologia intervencionista	48	576
40604	Cirurgia endovascular	12	144
40605	Eletrofisiologia	4	48
407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1	12
408	Cirurgia do sistema osteomuscular	24	288
40801	Cintura escapular	1	12
40802	Membros superiores	1	12
40803	Coluna vertebral e caixa torácica	7	84
40804	Cintura pélvica	11	132
40805	Membros inferiores	3	36
40806	Gerais	1	12
412	Cirurgia torácica	8	96
413	Cirurgia reparadora	3	36
415	Outras cirurgias	58	696
416	Cirurgia em oncologia	44	528
41601	Urologia	11	132
41602	Sistema linfático	2	24
41603	Cabeça e pescoço	7	84

41604	Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais	3	36
41605	Colo-proctologia	5	60
41606	Ginecologia	6	72
41608	Pele e cirurgia plástica	2	24
41609	Ossos e partes moles	3	36
41611	Cirurgia torácica	2	24
41612	Mastologia	3	36
TOTAL		348	215.412

METAS QUANTITATIVAS**Media Complexidade Ambulatorial (SIA) – FAEC**

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
202	Diagnóstico em laboratório clínico	502	6024
204	Diagnóstico por radiologia	237	2844
501	Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	66	792
506	Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	168	2016
701	Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	1	12
702	Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	19	228
Total		993	11.916

METAS QUANTITATIVAS**Alta Complexidade Ambulatorial (SIA) – FAEC**

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses (QTD)
304	Tratamento em oncologia	2	24
305	Tratamento em nefrologia	624	7488
418	Cirurgia em nefrologia	2	24
504	Processamento de tecidos para transplante	42	504
Total		670	8.040

METAS QUANTITATIVAS**Media Complexidade Hospitalar (SIH) – FAEC - Tratamento Clínicos e Procedimento Cirúrgicos**

Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses(QTD)
401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	12
402	Cirurgia de glândulas endócrinas	1	12
403	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	1	12
404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	7	84
405	Cirurgia do aparelho da visão	3	36
406	Cirurgia do aparelho circulatório	4	48
407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexas e parede abdominal	16	192
408	Cirurgia do sistema osteomuscular	11	132
409	Cirurgia do aparelho geniturinário	14	168
410	Cirurgia de mama	2	24

412	Cirurgia torácica	1	12
414	Bucomaxilofacial	9	108
Total		70	840

METAS QUANTITATIVAS			
Alta Complexidade Hospitalar (SIH) – FAEC - Tratamento Clínicos e Procedimento Cirúrgicos			
Código/ Subgrupo	Procedimentos	Meta 2019 / Mensal (QTD)	Meta 2019 / 12 meses(QTD)
413	Cirurgia reparadora	1	12
415	Outras cirurgias	2	24
503	Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	11	132
505	Transplante de órgãos, tecidos e células	6	72
506	Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	3	36
Total		23	276

Para organização do fluxo regulatório, entre a SMS e HCU-UFU as metas quantitativas poderão ser melhores detalhadas, até o nível de procedimento, desde que identificada e pactuada entre os partícipes a sua necessidade, devendo este detalhamento ser explicitado por meio da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), respeitados os quantitativos ora pactuados (por grupos ou subgrupos).

7.1 Metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas para repasse dos recursos

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado de R\$3.779.00,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), constituído pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos que observarão regramento próprio. Conforme previsto no Convênio, a análise deverá ser efetuada quadrimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

A alta complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar também, a ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral (ou trimestral), para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar. Para ilustrar a metodologia do cálculo de desempenho das metas quantitativas, apresentam-se abaixo os quadros que deverão ser utilizados como modelo:

Média Complexidade Ambulatorial			
	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	36.291	145.164	
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	49.666	198.664	
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	1.192	4.768	
Grupo 07 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais	2.570	10.280	
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução
	89.719	358.876	

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média quadrimestral (ou trimestral) refere-se à média dos resultados obtidos no período.

Média Complexidade Hospitalar			
	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	660	2.640	
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	707	2.828	
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução
	1.367	5.468	

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média quadrimestral (ou trimestral) refere-se à média dos resultados obtidos no período.

Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	89.719	358.876	
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	1.367	5.468	
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução
	91.086	364.344	

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média quadrimestral (ou trimestral) refere-se à média dos resultados obtidos no período.

Depois de calculado o Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deverá ser aplicada a tabela abaixo, para então definir o valor a ser repassado ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, relativo ao desempenho das metas quantitativas:

DESEMPENHO GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS –	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$	VALOR DO DESCONTO EM R\$
81% a 100%	60% do valor Pré-Fixado		
71% a 80%	57% do valor Pré-Fixado		
61% a 70%	54% do valor Pré-Fixado		
51% a 60%	51% do valor Pré-Fixado		
Abaixo de 50%	48% do valor Pré-Fixado		

Os percentuais acima identificados poderão ser pactuados em intervalos e valores distintos, desde que pactuados entre as partes.

8. METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – Assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

ASSISTÊNCIA						
	INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
01	Taxa de Mortalidade Institucional	%	4,01	<	SIH/SUS	$\leq 4,01 = 6$ $> 4,01 < 5,19 = 3$ $\geq 5,19 < 6,19 = 1$ $\geq 6,19 = 0$
02	Taxa de Ocupação UTI	%	>85	>	SIH/SUS	$\geq 85 = 6$ $< 85 > 80 = 3$ $\leq 80 > 75 = 1$ $\leq 75 = 0$
03	Taxa de Ocupação de Leitos	%	≥ 85	>	SIH/SUS	$\geq 85 = 6$ $< 85 > 80 = 3$ $\leq 80 > 75 = 1$ $\leq 75 = 0$

04	Média de Permanência Leitos Clínica Médica, cirúrgica, obstetrícia, pediatria, psiquiatria	Dias	Cl Cir = 4,9 Cl Med = 10,1 Obst = 2,65 Pedi = 9,82 Psiq = 13,6 Média = 8,2	<	SIH/SUS	$\leq 8,2 = 6$ $> 8,2 < 10,1 = 3$ $\geq 10,1 < 13,6 = 1$ $\geq 13,6 = 0$
05	Média permanência paciente cirurgia ortopédica	Dias	AC 5 dias MC 3 dias Média = 4,0 dias	<	SIH/SUS	$\leq 4,0 = 10$ $> 4,0 < 5 = 5$ $\geq 5,0 < 6,0 = 3$ $\geq 6,0 = 0$
06	Taxa de Utilização de sala cirúrgica para cirurgias eletivas (considerando 10 salas, sendo 1 CO)	Cirurgias/sala/mês	80 cirurgias/sala/mês	>	SIH/SUS	$\geq 80 = 10$ $< 80 > 70 = 5$ $\leq 70 > 60 = 3$ $\leq 60 = 0$
07	Taxa de Utilização de sala cirúrgica para cirurgias de urgência (considerando 3 salas)	Cirurgias/sala/mês	150 cirurgias/sala/mês	>	SIH/SUS	$\geq 150 = 10$ $< 150 > 130 = 5$ $\leq 130 > 110 = 3$ $\leq 110 = 0$
08	Apresentar lista nominal de pacientes internados por decorrência de doenças cardiovasculares, diabetes, gestantes e crianças que receberam informe de alta (endereço e telefone) com a data de agendamento na Atenção Primária	Lista	1	NA	Lista	6
Indicadores de Assistência: 0 a 60 pontos – (06 a 10 para cada item)						

GESTÃO						
INDICADORES		UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
09	Manter comissões atuantes: CCIH, Óbito Materno, Óbito Infantil, CIHDOTT, Ética Médica, Ética Enfermagem.	%	100	NA	Atas apresentadas	$\geq 100 = 10$ $< 100 > 90 = 5$ $\leq 90 > 80 = 3$ $\leq 80 = 0$
10	Apresentar planilha econômico-financeira	Planilha	1	NA	Planilha apresentada	$\geq 1 = 5$ $< 1 = 0$
Estas metas poderão ser revisadas anualmente, com vistas a aumentar gradativamente o percentual regulado.						
Indicadores de Gestão: 0 a 15 pontos – (05 a 10 pontos para cada item)						

ENSINO e PESQUISA						
INDICADORES		UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
11	Número de Pesquisas Científicas realizadas pelo HCU/UFU com aplicação na Atenção Primária e/ou Especializada do município.	Número de Pesquisa /Quadrimestre	1	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$\geq 1 = 5$ $< 1 = 0$
12	Número de protocolos clínicos elaborados e validados em conjunto pelo HCUFU e SMS	Quadrimestre	1	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$\geq 1 = 5$ $< 1 = 0$
13	Número de cursos de capacitação realizados em áreas específicas de interesse da SMS, prioritariamente na Atenção Primária (UBSF, UBS, UAI)	Quadrimestre	1	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$\geq 1 = 5$ $< 1 = 0$
Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 15 pontos – (05 pontos para cada item)						

AVALIAÇÃO						
	INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
14	Índice de Satisfação do Cliente	%	80% Bom a Ótimo	> no intervalo "Bom a Ótimo"	Humanização	$\geq 80 = 5$ $< 80 > 70 = 3$ $\leq 70 > 60 = 1$ $\leq 60 = 0$
15	Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria em tempo hábil	%	75% de retorno em até 30 dias	>	Ouvidoria	$\geq 75 = 5$ $< 75 > 65 = 3$ $\leq 65 > 55 = 1$ $\leq 55 = 0$
Indicadores de Avaliação: 0 a 10 pontos – (05 pontos para cada item)						

8.1 Metodologia para análise de desempenho das metas qualitativas para repasse dos recursos

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Plano Operativo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos - Assistencial, Gestão, Ensino/Pesquisa e Avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro e tabela a seguir:

Metas Qualitativas		
	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
Indicadores - Assistência	60	
Indicadores - Gestão	15	
Indicadores - Ensino/Pesquisa	15	
Indicadores - Avaliação	10	
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima	Soma da Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
	100	

A média quadrimestral refere-se à média da pontuação obtida no período.

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS -	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$	VALOR DO DESCONTO EM R\$
80 a 100 pontos	40% do valor Pré-Fixado		
60 a 79 pontos	37% do valor Pré-Fixado		
40 a 59 pontos	34% do valor Pré-Fixado		
Abaixo de 40 pontos	31% do valor Pré-Fixado		

Os intervalos e percentuais identificados acima poderão ser outros, desde que pactuados entre as partes.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio o HCU/UFU receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Plano Operativo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, serão repassados ao HCU- UFU de acordo com a produção, resultante do processamento do SIA e SIH/SUS, e autorização pelo gestor contratante, estimando-se um valor médio mensal de R\$4.368.453,46 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

II. Valor Pré-Fixado, composto pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de R\$ 3.779.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), e incentivos financeiros, no valor mensal correspondente a R\$ 2.231.941,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta e um reais), totalizando o valor mensal de R\$ 6.010.941,00 (seis milhões, dez mil e novecentos e quarenta e um reais).

III. Recursos Financeiros de Fonte Estadual, composto por recursos mensais no valor estimado de R\$762.984,25 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

IV. Incentivos Financeiros de Fonte Federal, composto por recursos mensais no valor estimado de R\$527.688,60 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

O repasse do valor **Pré-Fixado** vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, de acordo com os itens 4, 5, 6, 7 e 8 do presente Plano Operativo, considerando apenas o valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar que é de R\$ 3.779.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), ou seja, excetuam-se os incentivos, e tem a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$ 1.511.600,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e seiscentos reais), terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$2.267.400,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Quantitativas.

Se o cumprimento das metas for abaixo de 50% por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados ou for superior a 100% por 12 meses consecutivos, será necessário rever o Plano Operativo e os valores contratuais.

Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Plano Operativo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Caso o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Portanto, o valor mensal estimado para a execução deste Convênio importa em R\$ 11.675.067,31 (onze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

PÓS-FIXADO	MENSAL	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.866.002,58	46.392.030,96
FAEC	502.450,88	6.029.410,56
SUBTOTAL PÓS-FIXADO	4.368.453,46	52.421.441,52

PRÉ-FIXADO	MENSAL	ANUAL (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.779.000,00	45.348.000,00
Incentivo Qualificação Gestão (IAC)	936.000,00	11.232.000,00
FIDEPS	475.000,00	5.700.000,00
REHUF	640.304,66	7.683.655,92
Incentivo UTI	86.636,34	1.039.636,08
Serviço Verificação Óbito -SVO	44.000,00	528.000,00
Atenção Básica	50.000,00	600.000,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	6.010.941,00	72.131.292,00

RECURSOS FINANCEIROS DE FONTE ESTADUAL	MENSAL	ANUAL (R\$)
PROURGE - Resolução SES/MG 2.944, de 21/09/2011	75.000,00	900.000,00
Serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar – Resolução SES/MG nº 5.181, de 17/02/2016	12.000,00	144.000,00
Triagem Auditiva Neonatal - Termo de Compromisso nº 006/2017	16.700,30	200.403,60
Rede Cegonha – Resolução SES/MG 5.623 de 15/02/17 – setembro a dezembro 2017	149.832,50	1.797.990,00
Componente PRO-HOSP Incentivo - Resolução SES/MG nº 6.001, de 06/12/2017- maio a dezembro 2018.	509.451,45	6.113.417,40
SUBTOTAL INCENTIVOS ESTADUAIS	762.984,25	9.155.811,00

INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS ATENÇÃO À SAÚDE – FONTE FEDERAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Saúde Mental – Portaria GM/MS 3089/2011	39.780,00	477.360,00
Melhor em Casa - Portaria GM/MS 825/16	106.000,00	1.272.000,00
Rede Cegonha - Portaria 3297/2016	241.655,85	2.899.870,20
Portaria nº 3.752, de 26 de dezembro de 2017 - Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHRs	140.252,75	1.683.033,00
Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017 - Autoriza o repasse do Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	5.000,00	60.000,00
SUBTOTAL	532.688,60	6.392.263,20

RESUMO FINAL DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS		
RECURSOS	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
PÓS-FIXADO	4.368.453,46	52.421.441,52
PRÉ-FIXADO	6.010.941,00	72.131.292,00
RECURSOS ESTADUAIS MENSALIS	762.984,25	9.155.811,00
RECURSOS FEDERAIS PARCELA ÚNICA	532.688,60	6.392.263,20
TOTAL	11.675.067,31	140.100.807,72

10. POLÍTICAS, PROGRAMAS E DOCUMENTOS REFERENCIADOS NO POA 2018

- Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para as profissões da saúde;
- Programa/Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência/Emergência - PROURGE;
- Plano Municipal de Assistência à Urgência/Emergência;
- Política de Educação Permanente em Saúde;
- Política Nacional de Atenção a Urgência e Emergência (Portarias Ministeriais 1863/2003 e 1864/2003);
- Política Nacional de Humanização do SUS;
- Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002;
- Portaria Interministerial n.º1006 do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS), de 27 de maio de 2004;
- Programa de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa, Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;
- Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (PROHOSP);

- Programas de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Diabetes, Hipertensão, Hanseníase, Saúde Bucal e Tuberculose;
- Regimento do HC/UFU;
- Resolução nº 1672/2003 do Conselho Federal de Medicina;
- Portaria nº 529/GM/MS, de 1º Abril de 2013, Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de Dezembro de 2013.
- Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017 - Autoriza o repasse de recursos no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH), gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Convênio, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 8 e 9 deste Plano Operativo.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.